

Processo n.: @DEN 20/00462680

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades envolvendo a Apelação Cível n. 0002985-57.2010.8.24.0030

Interessado: Sérgio de Oliveira

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 654/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer da presente Denúncia, por não atender às prescrições contidas nos arts. 65, § 1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 96, *caput*, da Resolução n. TC-06/2001.

2. Determinar a remessa das informações à Diretoria de Contas de Gestão (DGE), para análise das providências que entender cabíveis.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e do Voto da Relatora que a fundamentam, ao Denunciante.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 32/2021

Data da sessão n.: 01/09/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC